



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
Rua dos Operários, nº 813, Centro.
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

Folha n° 003
Processo n° 003/19
Rubrica: →

MEMORANDO Nº 007/2019-ATE/SEMED

Carolina/MA, 09 de janeiro de 2019.

Ao Senhor Secretário Municipal de Educação.

Assunto: Serviços de **Locação de Veículos para o Transporte Escolar**

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários objetivando o **Registro de Preços** para prestação de serviços de **Locação de Veículos para o Transporte Escolar**, tendo em vista suprir a demanda desta Prefeitura no ano de **2019**, conforme **Termo de Referência**, em anexo.

Atenciosamente,

ROSANE COSTA DE OLIVEIRA
Assessora Técnica da Secretaria de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar**, para futuras e eventuais prestações de serviços pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** realiza o transporte escolar dos alunos residentes nas zonas rurais e semiurbana do Município, matriculados na rede de ensino local, abrangendo as escolas do Município e Estado.

2.2. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, dificuldades essas que vão desde a alimentação, transporte, vestuário até o material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno à escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

2.3. Foi pensando nessa realidade que a Constituição Federal de 1988 atrelou outras obrigações ao dever de oferecer educação gratuita com o intuito de complementar o direito ao ensino público e, por meio das quais, se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

2.4. No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar.

2.5. Conclui-se, portanto, que referida contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade do Município de cumprir os ditames legais.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

k) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

4.2. Endereço: Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

5.1. O presente Pregão prevê a prestação de serviços de **transporte escolar**, caracterizando-se como serviços de natureza **indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória**, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. DOS VEÍCULOS LOCADOS

6.1. Os veículos locados deverão observar as especificações determinadas neste Termo de Referência, cabendo à **Comissão de Fiscalização** proceder à VISTORIA INICIAL, com o objetivo de verificação de conformidade.

6.2. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, que estabelece as seguintes exigências para os veículos de transporte de escolares em seu artigo 3º:

a) estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b) possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Ressalte-se que para atendimento desta exigência é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária;

c) possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

d) possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

e) dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, especialmente:

e.1) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

e.2) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal.

f) estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;

g) estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- h) possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN.

6.3. Conforme artigo 5º da referida Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o veículo destinado a transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

- a) Placas com numeração finalizadas em 1 e 2 – vistoria nos meses de fevereiro e agosto.
- b) Placas com numeração finalizadas em 3 e 4 – vistoria nos meses de março e setembro.
- c) Placas com numeração finalizadas em 5 e 6 – vistoria nos meses de abril e outubro.
- d) Placas com numeração finalizadas em 7 e 8 – vistoria nos meses de maio e novembro.
- e) Placas com numeração finalizadas em 9 e 0 – vistoria nos meses de junho e dezembro.

6.4. No caso de veículos que sofreram modificações das suas características originais, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, deverá cumprir o artigo 6º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

6.5. A CONTRATADA deverá manter o veículo em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares.

6.6. A CONTRATADA deverá arcar com os custos com combustível e as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

6.7. A CONTRATADA não poderá fazer aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, de acordo com o artigo 12, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

6.8. O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Anual-IPVA e demais documentos necessários deverão correr por conta da CONTRATADA, não sendo aceito veículo com taxas atrasadas.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS

7.1. A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para o CONTRATANTE.

7.2. Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do chamado técnico, a substituição por outro veículo de características igual ou superior, até sua pronta reparação.

7.2.1. A substituição e as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.2. A CONTRATADA ficará obrigada, a substituir veículo defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à CONTRATANTE.

7.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da **Comissão de Fiscalização** através de fac-símile, e-mail ou telefone.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

8. DO SEGURO TOTAL

- 8.1.** Os veículos deverão estar cobertos por seguro total contra incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de Acidentes Pessoais a Passageiros-APP e seguros de terceiros (danos materiais e pessoais).
- 8.2.** O seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros-APP deve ter cobertura para morte e invalidez por pessoa.
- 8.3.** A CONTRATADA também deve considerar o condutor como passageiro.
- 8.4.** O seguro deve prever a cobertura total do veículo com assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.5.** Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, não será custeada pela Administração.

9. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- 9.1.** O motorista autorizado para dirigir o veículo locado será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

10. DO CONDUTOR

- 10.1.** O veículo somente será conduzido por funcionário da CONTRATADA, devidamente uniformizado e com a Carteira Nacional de Habilitação-CNH atualizada e de categoria compatível.
- 10.2.** Em cumprimento ao artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o condutor deverá:
- a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - b) estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
 - c) comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;
 - d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
 - e) apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
- 10.3.** Caso a CONTRATADA precise substituir o Condutor deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.
- 10.4.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

11. DA RELAÇÃO DE ESCOLARES

- 11.1.** No início da execução dos serviços, a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** deverá disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo.
- 11.2.** A 'Relação de Escolares' deverá ser substituída sempre que houver necessidade de inclusão ou exclusão de escolar.
- 11.3.** A CONTRATADA deverá garantir o transporte escolar para os alunos constantes na 'Relação de Escolares', sendo vedado transportar ou dar carona a pessoas alheias à Relação.

(B)H



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

12. DOS PERCURSOS

12.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação no percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, observada a quilometragem diária estimada.

12.2. A CONTRATADA também deverá prestar os serviços de locação do veículo em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sem ônus para a Administração.

13. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

13.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.

13.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

14. DAS VISTORIAS DO VEÍCULO

14.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a **assinatura do Contrato Administrativo**, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pela **Comissão de Fiscalização** designada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**.

14.2. A **Comissão de Fiscalização** verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo Laudo de Vistoria que indicará as condições de uso dos veículos.

14.3. Caberá à **Comissão de Fiscalização** proceder a VISTORIAS TRIMESTRAIS.

14.4. Na hipótese de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, eventual denúncia ou à critério da Administração, a **Comissão de Fiscalização** poderá proceder a VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS.

14.5. Caso o veículo seja reprovado em Laudo de Vistoria, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.

14.6. Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

15.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o veículo:

a) reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;

b) que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado.

15.2. O veículo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **02 (duas) horas**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

15.2.1. Caso a substituição dos veículos locado não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

15.3. A CONTRATADA deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.

15.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

(RL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PMC
Folha nº 07
Processo nº 003/2019

16. DAS VISTORIAS DOS PERCURSOS

16.1. A **Comissão de Fiscalização** designada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** fiscalizará a execução dos percursos definidos para os veículos, com o objetivo de evitar desvios de rota e garantir o transporte aos escolares.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

17.1. Os serviços de locação de veículos prestados serão recebidos por uma **Comissão de Fiscalização** formada por, no mínimo, **03 (três) servidores** do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sob a coordenação do responsável pelo **Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE**.

17.2. A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade dos veículos, a execução dos percursos e qualidade no atendimento aos escolares, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela **Comissão de Fiscalização** e consequente aceitação, mediante "atesto".

17.3. O Recebimento Definitivo será realizado pela **Comissão de Fiscalização** em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório dos serviços.

17.4. O aceite/aprovação dos serviços de locação pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços de locação de veículos para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

b) iniciar a execução dos serviços de locação de veículos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a **assinatura do Contrato Administrativo**;

c) locar veículos para prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, o artigo 3º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;

d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

e) apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pela **Comissão de Fiscalização**;

f) apresentar cópia autenticada do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** locado;

g) apresentar cópia autenticada da **Apólice de Seguro Total**, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

h) apresentar cópias autenticadas dos documentos que comprovem que empregado selecionado para condutor do transporte escolar, atende às exigências estabelecidas no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA:

(B)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- h.1)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.2)** estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
- h.3)** comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;
- h.4)** não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- h.5)** apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
- i)** comunicar à **Comissão de Fiscalização** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), eventual necessidade de substituição do Condutor, apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- j)** substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- k)** Disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da **Comissão de Fiscalização** através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- l)** manter dentro do veículo a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor do veículo;
- m)** não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares';
- n)** observar o percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** para o veículo locado para transporte escolar;
- o)** prestar os serviços de locação do veículo em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sem ônus para a Administração.
- p)** responsabilizar-se pelo custos com combustível dos veículos locados, sem ônus para a Administração;
- q)** responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- r)** manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- s)** responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- t)** apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pela **Comissão de Fiscalização**;
- u)** substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- v)** comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- w)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- x) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- y) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- z) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- aa) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- bb) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- cc) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- dd) manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;
- ee) designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.
- ff) cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- gg) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - gg.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - gg.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - gg.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - gg.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - gg.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - gg.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - gg.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Comissão de Fiscalização**;
- ii) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O Município de Carolina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, obriga-se a:

- a) emitir Nota de Empenho;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da **Comissão de Fiscalização**, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

- c) disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes;
- e) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- f) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio da **Comissão de Fiscalização**;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. PAGAMENTO

20.1. Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias**, atestada pela **Comissão de Fiscalização**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o serviço objeto do Contrato, bem como cedê-lo, transferi-lo ou sublocados, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

(B)ll



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

22. DO REAJUSTE

- 22.1.** Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **01 (um) ano** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do **IGP-M/FGV** ou outro índice que vier substituí-lo.
- 22.2.** Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da **Comissão de Fiscalização**.
- 22.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 22.4.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 22.5.** O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.
- 22.6.** É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 23.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
- a)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
 - b)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de **10% (dez por cento)**.
- 23.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:
- a) advertência;**
 - b) multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
 - c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 - d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.4.** As sanções previstas nas alíneas **“a”**, **“c”** e **“d”** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **“b”**.
- 23.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 23.6.** Caberá à **Comissão de Fiscalização** ou **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

23.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

23.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

23.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

24.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;
- c) a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

24.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS ROTAS:

25.1. Nome: FÁBIO MARINHO DA SILVA - Chefe de Divisão de Transportes.

Carolina/MA, 09 de janeiro de 2019.

ROSANE COSTA DE OLIVEIRA
Assessora Técnica da Secretaria de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Mês	Quant. Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
01	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 1 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 214km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h00min na estrada de São Gonçalo, Periquito e, segue até o Morro do Chapéu. Às 12h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino o percurso é repetido no período da tarde o retorno acontece as 17h30min - Destino Escola Municipal Antônio Carvalho Fialho, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
02	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 2 - do Centro de Carolina Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 88,8km no turno vespertino transportando alunos para a Unidade Escolar Edson Cardoso, Moreira de Paula, José Queiroz e Nova Carolina. Sai as 11h até a Faz. Santa Cruz, Faz. Morros e Faz. Santa Rita buscando os alunos e retorna as 18H para deixar os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
03	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 3 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 196km no turno matutino e vespertino transportando alunos para a Escola Municipal Antônio Carvalho Fialho e Jardim de Infância Negro Mariano. Sai as 6h da Região do Marajá passa na Cachoeira do Dodô, Santo Antônio, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
04	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 4 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 197km no turno matutino e vespertino transportando alunos para a Escola Municipal Antônio Carvalho Fialho e Jardim de Infância Negro Mariano. Sai as 5:30h da Região do Marajá, São Gonçalo e vai até o Canto Grande com destino a escola e retorna às 11h30min. O trajeto se repete no período da tarde quando retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
05	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 5 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 91km no turno vespertino. Sai às 12h00min da localidade Sobradinho até o Canto Grande. Às 17h30min acontece o retorno - Destino Escola Municipal Negro Mariano e Escola Municipal Antônio Carvalho Fialho, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		

(R)ll



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Mês	Quant. Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
06	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 6 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 170km no turno matutino e vespertino transportando alunos para a Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa. Sai da região do Jenipapo às 5h30min, chegando na escola às 7h15min. Retorna às 11h30min. No turno vespertino, sai às 12h, faz o mesmo trajeto e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
07	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 7 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 147km nos turnos matutino e vespertino. Sai as 5h30 min da Região do Retiro até a Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa, retorna às 11h45min. No turno vespertino, sai às 12h e pega os alunos do vespertino, faz o mesmo trajeto até Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa retornando às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
08	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 8 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 215km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h do Centro de Carolina, vai até Itapecuru na Escola Engenheiro João Bento segue até Iris Bulgarelli, no período matutino e vespertino. No período noturno sai do Centro de Carolina e segue até a Escola Engenheiro João, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
09	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 9 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 25,8km/dia no turno vespertino - Sai as 11h30min de Palmeirinha até o Povoado Mutamba e retorna as 17h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
10	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 10 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 170km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai as 5h30mim da Faz. Candeias até o Itapecuru na escola Eng. João Bento repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
11	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 11 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 85,6km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai as 6h da Terra Vermelha até o Itapecuru na Unidade Escolar Engenheiro João Bento repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		

(Al)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Mês	Quant. Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
12	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 12 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 150,5km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h00min do Cruzeiro do Sul passa no Sitio do Meio até a Unidade Escolar Engenheiro João Bento repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	12	1		
13	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 13 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 195km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h00min da Fazenda Nova passa nos Cunhas até a Unidade Escolar Engenheiro São Bento repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
14	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 14 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 137km/dia nos turnos matutino e vespertino - Sai as 6h00min da Estiva até a Escola Iris Bulgarelle e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min da Estiva até a Escola Iris Bulgarelle, retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	12	1		
15	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 15 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 212km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai as 5h30min do Assentamento Anajá até a Escola Raimundo Rodrigues da Costa (Buritizinho) e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min do Assentamento Anajá até a Escola Raimundo Rodrigues da Costa, retorna às 17h30min. No período da noite sai às 18h00min do Assentamento Anajá, retorna às 23:00, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	12	1		
16	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 16 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 120 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 5h30min do Galeão - Retiro - Belí - Tapera até a Escola João Silveira e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min do Galeão - Retiro - Belí - Tapera até a Escola João Silveira, retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	12	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PMC
Folha nº 46
Processo nº 003/2019

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Mês	Quant. Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
17	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 17 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 153,2km/dia no turno vespertino. Sai as 11h00min da Ponta da Serra até a Escola Isaurina Alves Coimbra deixa uma parte dos alunos, segue até a Escola José Correia Lima, onde deixa os demais alunos. Retorna às 17:00 fazendo o mesmo trajeto, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
18	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 18 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 138,1km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 05h30min de Ribeirão dos Matos até a Unidade Escolar João Silveira retorna às 11h30min buscando os alunos da tarde. Retorna às 17h30min fazendo o mesmo trajeto, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
19	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 19 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 95,6km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 06h da Unidade Escolar Adalberto Ribeiro vai até a Faz. Santa Fé, Faz Antônio Cabeça, Faz. Santo Antônio, Faz. Maria Coimbra e Barra Verde para buscar os alunos e retorna as 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
20	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 20 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 140km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 5h30min da Região de São Bento até a Escola José Correia Lima. Às 11h30min retorna deixando os alunos do turno da manhã e buscando os alunos da tarde. Chega às 13h na Escola José Correia Lima. Retorna às 17h30min fazendo o mesmo trajeto, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
21	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 21 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 154km/dia nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 5h30min do Ponto G, passa Lajeado Região de São Gonçalo, vai até a Escola Mariano Tavares. Às 11h30min retorna deixando os alunos do turno da manhã e buscando os alunos da tarde sai da mesma região e vai até a Escola João Silveira, na Região Canabrava. Retorna às 17h30min fazendo o mesmo trajeto, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		

(Bl)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PMC
Folha nº 17
Processo nº 003/2019

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Mês	Quant. Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
22	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 22 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 155km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 6h00min na estrada de São José dos Louros, segue até a escola Vicente Bezerra. Às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino. Passa na comunidade Mansinha segue até a escola João Alves Bezerra. Retorna às 17:00, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	12	1		
23	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 23 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 152km/dia no turno vespertino transportando alunos para a Escola Municipal Juca Noletto. Sai às 11h30min da Palmerinha, Mutamba. Retornando às 17h00min com todos os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
24	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 24 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 131km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 6h00min na Cabeceira Grande, segue até a escola Romualdo da Costa Lima. Às 12h00min, retorna para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino. Passa no Bento do sacolão e Lagoa Preta, vem para cidade, deixa os alunos no Odolfo Medeiros e na Praça do sertão Maranhense. Retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
25	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 25 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 139,8km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min da Ressaca, passa pelo São Francisco, Belo Monte, Taboca Seca, segue até a escola Wilson Pereira Jácome. Retorna às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, saindo da Ressaca, passa pelo São Francisco, Belo Monte, Taboca Seca, Mutamba, Ouro e segue até a escola João Alves Bezerra. Retorna às 17:00, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		

(6)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Mês	Quant. Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
26	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 26 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 167,8km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min segue até mãozinha, passa no José Fernandes - Zico, segue até a escola João Alves Bezerra. Às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino. Passa na comunidade Mansinha segue até a escola João Alves Bezerra. Retorna às 17h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
27	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 27 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 160,2km nos turnos matutino e vespertino. Sai as 05h30min da Unidade Escolar Adalberto Ribeiro (Taboquinha) vai até a Sapucaí, Itajaí, Espia, Melancia, Tabuleiro do Meio, Tabuleiro de Dentro e Patis para buscar e repete o trajeto as 11h para deixar os alunos repetindo todo o trajeto as 12h e 17h30min.	12	1		
28	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 28 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 96km no turno vespertino. Sai às 12:00 da Faz. Água Amarela, passa na Faz. Quatro Irmãos e segue até a Escola Coelho Neto no povoado Helenópolis, chega a escola às 13:00 e retorna às 17:00, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
29	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 29 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 141km no turno matutino, vespertino e noturno. Sai do Para-sempre as 05h30min, vai até o Canto do Remanso, retorna até a Escola Francisco Ananias as 07h00min. Sai as 11h00min retornando a São José dos Pereiras até a Escola Cosme Coelho as 13h00min. Retorna as 17h00min, vai até a Solta buscar alunos do turno noturno e volta a Escola Cosme Coelho onde pega os alunos as 23h00min em São José dos Pereiras e retorna à Solta, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
30	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 30 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 95,2km no turno matutino e vespertino. Sai as 05h30min da Faz. do Elias e vai até José Rodrigues. Vem pra cidade até as escolas: Nova Carolina, Odolfo Medeiros, Sertão Maranhense e José Queiroz Retorna as 11h00min, de segunda à sexta-feira, devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		

(R)le



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PMC
Folha nº 19
Processo nº 003/2019

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Mês	Quant. Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
31	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 31 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 71km no turno matutino e vespertino. Sai do São José até a Faz. Onça as 06h00min. Retorna até a escola Cosme Coelho as 07h00min e retorna as 11h30min. Sai de São José do Pereira as 12h00min, vai até Bolívia - Ginú e retorna até a escola Cosme Coelho as 13h00min, retorna as 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	12	1		
32	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 32 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 77,6km nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai de São José as 05h30min, vai até o Birro - Jesus e Zé Carlos e retorna até a escola Cosme Coelho as 06h30min, retorna as 11h30min. Sai as 12h00min vai até Birro - Jesus e Zé Carlos, retorna a escola Cosme Coelho as 13h00min, retorna as 17h00min. Sai de São José dos Pereiras até o Amarelo e retorna a São José dos Pereiras vai até a Unidade Escolar Iris Bulgarelle, onde retorna as 23h00min e os levam de volta até o Amarelo, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
33	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 33 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 177km nos turnos matutino e vespertino. Sai do Assentamento Nova Vitória 05h30min, vai até o Melancia. Vem pra cidade deixar os alunos na Escola Nova Carolina as 06h40min e Odolfo Medeiros e José Queiroz, retorna as 11h30min. Sai do Assentamento Nova Vitoria 12h00min vai até o Melancia, volta pra cidade onde deixa os alunos na escola Nova Carolina e José Queiroz as 13h00min, sai 17h15min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
34	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 34 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 144,2km nos turnos matutino e vespertino. Sai do Sereno 06h00min, passa pelo Maitá, vai até Craibas, chega na escola Manoel Gomes as 07h00min. Sai 11h00min da escola e faz o mesmo percurso até o Sereno. Sai do Sereno as 12h00min, passa na fazenda Novo Sitio - Burdão. Vai até a escola José Pereira de Arruda e volta até a escola Adalberto Ribeiro 13h15min retornando as 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	12	1		

(R)l



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Mês	Quant. Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
35	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 35 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 136km no turno vespertino. Sai do Olho D'água as 11h30min, passa nas Limas, Axixá e Canto do Porto e vai até a escola Norberto Jose da Silva 13h00min e retorna as 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
36	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 36 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 50km no turno vespertino. Sai da Cachoeira do Prata 12h00min, chega na escola Odozinda Luzo Pires 13h00min e retorna as 17h00min deixando os alunos no Vão e João Caboclo, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
37	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 37 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 117,2km no turno vespertino. Sai do João Roseno as 11h30min, passa no Riacho Fundo deixa alunos na escola Odozinda Luzo Pires 12h00min e segue até a escola Norberto José da Silva, chega 13h15min e retorna as 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
38	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 38 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 120km no turno matutino e vespertino. Sai da Buritirana 05h30min, passa na Cachoeira de São Romão, Novo Acordo, Salto e retorna até a escola Norberto José da Silva as 07h00min. Faz o mesmo percurso do matutino saindo as 12h00min e retorna a escola Norberto José da Silva as 13h00min, sai 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		
39	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 39 - Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 176,8km no turno matutino e vespertino. Sai 05h30min do Brejão, percorre todo o percurso e chega na escola Norberto José da Silva 07h00min e retorna 11h00min. Sai do Brejão 12h00min, passa na Passagem Funda chega a escola Norberto José da Silva as 13h00min, sai 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		

22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PMC
Folha nº 21
Processo nº 003/2019

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Mês	Quant. Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
40	Veículo automotor, tipo ONIBUS, com capacidade Mínima de 40 passageiros.	Rota 40 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 200,8km no turno matutino e vespertino. Sai 05h30min da Escola Buritirana para buscar alunos no Regalo, Fornos, Axixá, Canto do Porto, Canto da Rosa e retorna para a Escola Buritirana. Todo O percurso é repetido no período vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	12	1		

Carolina/MA, 09 de janeiro de 2019.

Fábio Marinho da Silva
FÁBIO MARINHO DA SILVA
Chefe de Divisão de Transportes